

PERÍODO AVALIADO: 1º SEMESTRE/2016

3.0	Condições da prestação dos serviços	Peso	Pontos
3.5	Serviços conexos (outros serviços colocados à disposição)	1	50

Observação/Justificação/Sugestão:

4. Observações diversas julgadas necessárias (elogios, críticas, sugestões etc):

utilizar o verso, se for o caso.

A small black arrow pointing to the right, indicating a continuation or next step.

5. Avaliadora:

Avaliadora: Representante: WANG HUEI JU Empresa: COMEX BR ASSESSORIA ADUANEIRA	Matrícula: 1D.00.127 CNPJ: 09.410.355/0001-23
Categoria da Avaliadora: Representante dos Usuários	Assinatura: 

Versão “Comissão Mista” ⇒ dezembro de 2013

Documento de 279 páginas autenticado digitalmente. Pode ser consultado no endereço <https://www.eleições.mt.gov.br/CAO/publico/digital.aspx> pelo código de localização EP03.0818.15008.POAS.. Consulte a página de autenticação no final deste documento.

Verso em Branco

PERÍODO AVALIADO: 1º SEMESTRE/2016

PAPEL DE TRABALHO PARA ROTINA DE AVALIAÇÃO A SER REALIZADA, SEMESTRALMENTE, POR EQUIPE MISTA, FORMADA POR REPRESENTANTES DA PERMITENTE, PREMISSIONÁRIA E USUÁRIOS, SOBRE A QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA PERMISSIONÁRIA DO PORTO SECO/BRASÍLIA/DF NA MOVIMENTAÇÃO E ARMAZENAGEM DE MERCADORIAS SOBRE CONTROLE ADUANEIRO.

Permissionária:

NOME:			CNPJ:
LOGSERVE – Logística Serviços e Armazenamento Ltda.		05.398.080/0001-07	
ENDERECO:	Lote 01, Área Especial Saia Velha – Região Administrativa XIII		TELEFONE: 2102-9777
BAIRRO/DISTRITO:	CIDADE:	ESTADO:	CEP:
Santa Maria	Brasília	Distrito Federal	72.549-550

Indicadores de avaliação:

- ⇒ De 0.0 (zero) ponto à 10.0 (dez) pontos.
- ⇒ Atribuição de valores em frações mínimas de 0.5 (meio) ponto.
- ⇒ Observações: a) Relatar nos espaços disponíveis (no caso de atribuição de conceito menor que 10 pontos) as deficiências encontradas, para o conhecimento específico destas pela fiscalização da Permitente e da administração da Permissionária, com vistas às providências cabíveis; e b) Transcrever as notas atribuídas, em formulário sintético, que acompanha o presente.

1. Aspectos relacionados à segurança:

		Peso	Pontos
1.0	Segurança proporcionada aos usuários e à carga		
1.1	Segurança proporcionada aos usuários	2	10

Observação/Justificação/Sugestão:

As instalações foram projetadas com a finalidade específica para o desenvolvimento das operações realizadas. Os equipamentos têm função específica na atividade de movimentação de cargas, em suas mais diversas configurações: peso e volume.

		Peso	Pontos
1.0	Segurança proporcionada aos usuários e à carga		
1.2	Segurança proporcionada à carga	2	10

Observação/Justificação/Sugestão:

Os funcionários são treinados a realizar operação de carregamento, descarregamento e movimentação das cargas em suas mais diversas formas.

Versão “Comissão Mista” ⇒ Julho de 2016

PERÍODO AVALIADO: 1º SEMESTRE/2016

2. Aspectos relacionados à Infra-estrutura:

2.0	Infra-estrutura do Porto Seco ligada à prestação dos serviços	Peso	Pontos
2.1	Condições das instalações físicas envolvidas na prestação	1	10

Observação/Justificação/Sugestão:

A infra-estrutura física foi projetada com a finalidade específica ao desenvolvimento das operações de recebimento, armazenagem e movimentação de cargas autorizadas pela SRFB.

As instalações físicas passam por manutenções preventivas e periódicas rotineiramente.

2.0	Infra-estrutura do Porto Seco ligada à prestação dos serviços	Peso	Pontos
2.2	Condições de funcionamento dos equipamentos	1	10

Observação/Justificação/Sugestão:

Os equipamentos são apropriados para o tipo de operação realizada, e passam por manutenções preventivas e periódicas regularmente.

2.0	Infra-estrutura do Porto Seco ligada à prestação dos serviços	Peso	Pontos
2.3	Quantidade de funcionários para atendimento na atividade fim	1	10

Observação/Justificação/Sugestão:

O quantitativo de funcionários é adequado à demanda existente.

2.0	Infra-estrutura do Porto Seco ligada à prestação dos serviços	Peso	Pontos
2.4	Horário de atendimento ao público	1	10

Observação/Justificação/Sugestão:

O horário de atendimento ao público é regular, não havendo qualquer tipo de reclamação relativa a este quesito.



Versão “Comissão Mista” ⇒ Julho de 2016

PERÍODO AVALIADO: 1º SEMESTRE/2016

3. Aspectos relacionados às condições de prestação dos serviços:

3.0	Condições da prestação dos serviços	Peso	Pontos
3.1	Recepção/Manuseio de cargas no recinto alfandegado	1	10

Observação/Justificação/Sugestão:

A recepção das cargas é realizada por funcionários treinados e capacitados com equipamentos destinados a esta finalidade.

3.0	Condições da prestação dos serviços	Peso	Pontos
3.2	Movimentação/Armazenagem de cargas no recinto alfandegado	1	10

Observação/Justificação/Sugestão:

A movimentação e armazenagem são realizadas por funcionários treinados e capacitados com equipamentos destinados a esta finalidade.

3.0	Condições da prestação dos serviços	Peso	Pontos
3.3	Localização de cargas (na área do recinto alfandegado)	1	10

Observação/Justificação/Sugestão:

A localização das cargas é definida de acordo com a departamentalização e o lay-out estipulado pela SRFB.

3.0	Condições da prestação dos serviços	Peso	Pontos
3.4	Liberação de cargas (tramit. de documentos, tempo de liberação)	1	2

Observação/Justificação/Sugestão:

1- A falta de Auditor Fiscal ou TTN efetivo no Recinto da Logserve, tem gerado uma serie de reclamações pelos usuários do recinto: importadores, transportadoras e despachantes. A reclamação principal é quanto à presença de carga, em alguns casos a presença de cargas foi dada 48 horas após a atracação do veículo no recinto. A presença do representante da Receita durante o expediente comercial é imprescindível e fundamental ao funcionamento da unidade.

2 – Face a necessidade de agilidade no processo de presença de carga, sugerimos que enquanto não se define um Auditor Fiscal ou TTN efetivo no Recinto da Logserve, seja autorizada a presença de carga por meio eletrônico, com o encaminhamento dos dados necessários (fotos: do lacre, placa do veículo, DTA e demais documentos) e a pronta resposta (autorização de presença de cargas) por parte da RF.

Versão "Comissão Mista" ⇒ Julho de 2016



PERÍODO AVALIADO: 1º SEMESTRE/2016

3.0	Condições da prestação dos serviços	Peso	Pontos
3.5	Serviços conexos (outros serviços colocados à disposição)	1	10
Observação/Justificação/Sugestão:			
Os serviços conexos atendem plenamente a demanda que vem sendo apresentada.			

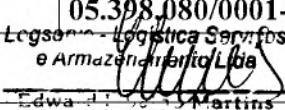
4. Observações diversas julgadas necessárias (elogios, críticas, sugestões etc):

A falta de Auditor Fiscal ou TTN efetivo no Recinto da Logserve, tem gerado uma serie de reclamações pelos usuários do recinto: importadores, transportadoras e despachantes. A reclamação principal é quanto à presença de carga, em alguns casos a presença de cargas foi dada 48 horas após a atracação do veículo no recinto. A presença do representante da Receita durante o expediente comercial é imprescindível e fundamental ao funcionamento da unidade.

utilizar o verso, se for o caso.

⇒

5. Avaliadora:

Representante: EDWARD LIBAINO MARTINS	Matrícula:
Empresa: LOGSERVE – Logística Serviços e Armazenamento Ltda.	CNPJ: 05.398.080/0001-07
Categoria da Avaliadora: Permissionário	Assinatura: 

Versão “Comissão Mista” ⇒ Julho de 2016

PERÍODO DE AVALIAÇÃO: 1º SEMESTRE DE 2016

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA PERMISSIONÁRIA DO PORTO SECO/BRASÍLIA/DF NA MOVIMENTAÇÃO E ARMAZENAGEM DE MERCADORIAS SOBRE CONTROLE ADUANEIRO.

Qualificação da Permissionária:

NOME:			CNPJ:
LOGSERVE – Logística Serviços e Armazenamento Ltda.			05.398.080/0001-07
ENDEREÇO:			TELEFONE:
Lote 01, Área Especial Saia Velha – Região Administrativa XIII			2102-9777
BAIRRO/DISTRITO:	CIDADE:	ESTADO:	CEP:
Santa Maria	Brasília	Distrito Federal	72.549-550

Indicadores de avaliação: ⇒ De 0.0 (zero) ponto à 10.0 (dez) pontos.

⇒ Atribuição de valores em frações mínimas de 0.5 (meio) ponto.

1. Aspectos relacionados à segurança:

1.0	Segurança proporcionada aos usuários e à carga	Peso	Pontos
1.1	Segurança proporcionada aos usuários	2	10,0
1.2	Segurança proporcionada às cargas	2	10,0

2. Aspectos relacionados à Infra-estrutura:

2.0	Infra-estrutura do Porto Seco ligada à prestação dos serviços	Peso	Pontos
2.1	Condições das instalações físicas envolvidas na prestação	1	10,0
2.2	Condições de funcionamento dos equipamentos	1	10,0
2.3	Quantidade de funcionários para atendimento na atividade fim	1	10,0
2.4	Horário de atendimento ao público	1	10,0

3. Aspectos relacionados às condições de prestação dos serviços:

3.0	Condições da prestação dos serviços	Peso	Pontos
3.1	Recepção/Manuseio de cargas no recinto alfandegado	1	10,0
3.2	Movimentação/Armazenagem de cargas no recinto alfandegado	1	10,0
3.3	Localização de cargas (na área do recinto alfandegado)	1	10,0
3.4	Liberação de cargas (tramitação de documentos, tempo de liberação)	1	10,0
3.5	Serviços conexos (outros serviços colocados à disposição)	1	10,0

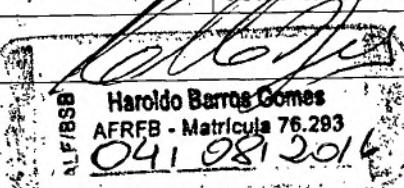
4. Comentários julgados necessários:

O representante da Permissionária queixou-se quanto à falta de servidor da RFB no recinto, o que, segundo suas alegações, provoca demora na descarga das mercadorias chegadas em trânsito aduaneiro.

Considerando que a Permissionária não tem ingerência sobre essa falta de servidor da RFB no Porto Seco, avaliei o subitem 3.1 considerando o que é oferecido por ela.

5. Avaliadora:

Representante:		Matrícula:
Haroldo Barros Gomes		76.293
Empresa:		CNPJ:
Secretaria da Receita Federal do Brasil.		00.394.460/0159-20
Categoria da Avaliadora:	Assinatura:	
Permitente		





Ministério da Fazenda

PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

O Ministério da Fazenda garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.

Documento autenticado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001. Corresponde à fé pública do servidor, referente à igualdade entre as imagens digitalizadas e os respectivos documentos ORIGINAIS.

Histórico de ações sobre o documento:

Documento juntado por ALEXANDRE MARTINS ANGOTI em 05/08/2016 17:34:00.

Documento autenticado digitalmente por ALEXANDRE MARTINS ANGOTI em 05/08/2016.

Esta cópia / impressão foi realizada por PEDRO HENRIQUE DE ANDRADE CORREA em 03/08/2018.

Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:

1) Acesse o endereço:

<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>

2) Entre no menu "Legislação e Processo".

3) Selecione a opção "e-AssinaRFB - Validar e Assinar Documentos Digitais".

4) Digite o código abaixo:

EP03.0818.15048.PCAS

5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

**Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha1:
E81CC5BEE17F5D9B155F61A6D468109EE41AD12C**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA
RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL - 1ª RF
ALFÂNDEGA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE BRASÍLIA - PJK**

RELATÓRIO CONSOLIDADO DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DE CONTRATO

RELAC

PORTO SECO – DISTRITO FEDERAL

Período: Julho a Dezembro de 2016

Por designação contida na Portaria ALF/BSB nº 03, de 20 de janeiro de 2015, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato de Permissão para prestação de serviços públicos de movimentação e armazenagem de mercadorias em Terminal Alfandegado de Uso Público, celebrado entre a SRRF/1ª RF e a empresa LOGSERVE – Logística, Serviços e Armazenamento Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 05.398.080/0001-07, em 27 de fevereiro de 2003, conforme Processo nº 10166.014043/2002-11, apresento o presente relatório nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.208, de 04 de novembro de 2011, conforme segue:

I – FORMULÁRIO DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL.

O Ato Declaratório Executivo nº 14, de 22 de julho de 2004, declarou alfandegado, em caráter precário, o Porto Seco do Distrito Federal, tendo como permissionária a empresa LOGSERVE – Logística, Serviços e Armazenamento Ltda.

O Formulário de Acompanhamento da Execução Contratual do Porto Seco do Distrito Federal, recinto alfandegado nº 1913201, foi confeccionado e preenchido de acordo com o disposto no Anexo Único da Instrução Normativa RFB 1.208/2011.

Os dados referentes à movimentação do terminal foram obtidos a partir de consulta ao sistema SISPLAN da permissionária.

Para preenchimento do campo “Dados do Permissionário”, nos embasamos nas planilhas de “Prestação de Contas” referentes aos 06 (seis) meses do 2º semestre de 2016, fornecidas pela permissionária.

No preenchimento do campo “Utilização da capacidade de armazém”, o permissionário forneceu o “Relatório de Acompanhamento da Execução Contratual” também referente aos 06 (seis) meses do 2º semestre de 2016.

O Formulário de Acompanhamento da Execução Contratual do Porto Seco do Distrito Federal, juntamente com todos os documentos que o subsidiam, seguem em anexo ao presente Relatório.

II – RELATÓRIO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL.

O Relatório da Execução Contratual do Porto Seco do Distrito Federal, referente ao período de julho a dezembro de 2016, é apresentado levando-se em conta as seguintes situações:

- a) irregularidades constatadas no período, bem assim as correspondentes medidas preventivas ou punitivas;
- Não foram constatadas irregularidades nesse período.

- b) resultados de auditorias e outros procedimentos de fiscalização realizados;
- Não houve auditorias ou outros procedimentos de fiscalização realizados pela RFB, tendo como objeto específico à execução do contrato, concluídos neste período.

- c) informações sobre a observância, pelo concessionário ou permissionário, das disposições legais, regulamentares, editalícias e contratuais referentes à prestação dos serviços delegados;

2

- A permissionária cumpriu no segundo semestre de 2016, s.m.j., as disposições legais regulamentares, editalícias e contratuais referentes à prestação dos serviços delegados.

d) reajustes e revisões tarifárias ocorridas no período, acompanhados da devida fundamentação legal e, no caso de revisões, comprovação de sua necessidade em função do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

- Não houve reajustes e/ou revisões tarifárias no período.

e) outras ocorrências relevantes que possam afetar a avaliação do desempenho do concessionário ou permissionário na prestação dos serviços delegados;

- Conforme a Comissão de Avaliação Mista em relatório de avaliação da qualidade dos serviços prestados aos usuários da permissionária no período avaliado, qual seja, o 2º semestre de 2016, houve observação/reclamação por parte da própria permissionária e representantes dos usuários quanto à falta de um Auditor Fiscal da RFB lotado e em exercício no Posto da Receita Federal situado no Porto Seco DF, o que vem prejudicando o andamento dos procedimentos relativo aos prazos de liberação de cargas e/ou na recepção de mercadorias.

III – DA TABELA DE PREÇOS E TARIFAS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS.

Segue, em anexo, cópia das tabelas das tarifas para armazenagem e movimentação de mercadorias na importação, na exportação, na reexportação, na devolução ou na redestinação, bem como cópia da tabela das tarifas para os serviços conexos relacionados , praticadas no 2º semestre de 2016.

IV – DAS ÚLTIMAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO PERMISSIONÁRIO.

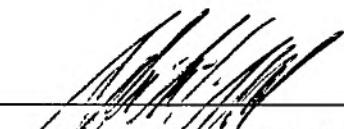
Segue, em anexo, cópia do último Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2016.

A permissionária apresentou certidões positivas com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, positiva de débitos com efeito de negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda do GDF e o Certificado de Regularidade do FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal.

V – OUTROS DOCUMENTOS ANEXOS.

1. Cópia do seguro garantia relativo ao período de 26/02/2016 a 25/02/2017, conforme disposto nos incisos V e VI do subitem 3.3.2 do edital de concorrência pública SRF/SRRF 1^aRF – nº 01/2002.
2. Extrato da consulta do sistema SIEF comprovando o efetivo pagamento ao Fundo Especial de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento das Atividades de Fiscalização – FUNDAF, relativo aos meses de julho a dezembro de 2016.
3. Cópia do Relatório emitido pela comissão designada pelo Superintendente Regional da 1^a Região Fiscal da Receita Federal do Brasil, conforme o disposto no art. 22, § 2º, da Instrução Normativa RFB nº 1.208, de 04 de novembro de 2011, que trata da avaliação da qualidade dos serviços prestados pela permissionária do Porto Seco de Brasília-DF, relativo ao 2º semestre de 2016.

Brasília -DF, 15 de fevereiro de 2017.



André Luiz da Trindade Marçal
AFRFB - Matrícula nº 91815-6
Fiscal de Contrato –Port.ALF/BSB nº 3/2015

ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL DE PORTO SECO

TIPO DE PORTO SECO/ DESCRIÇÃO	(<input checked="" type="checkbox"/>) DE ZONA SECUNDÁRIA	(<input type="checkbox"/>) DE FRONTEIRA	(<input type="checkbox"/>) OUTROS	
LOCALIZAÇÃO DO PORTO SECO	ÁREA ESPECIAL SAIA VELHA, LOTE 01, POLO JK - SANTA MARIA - DF (CEP: 72549-550)			
MODALIDADE DE OUTORGA	(<input type="checkbox"/>) CONCESSÃO		(<input checked="" type="checkbox"/>) PERMISSÃO	
EMPRESA EXPLORADORA	LOGSERVE - Logística, Serviços e Armazenamento			
CNPJ	05.398.080/0001-07			
VIGÊNCIA DE CONTRATO	TERMO INICIAL:	27/02/2003	TERMO FINAL:	01/04/2023
UNIDADE JURISDICIONANTE	Alfândega do Aeroporto Internacional de Brasília PJK - cód. 0117600			

SEMESTRE CIVIL	(<input type="checkbox"/>) PRIMEIRO SEMESTRE 2015				(X) SEGUNDO SEMESTRE (2016			
	MÊS DO SEMESTRE	PRIMEIRO	SEGUNDO	TERCEIRO	QUARTO	QUINTO	SEXTO	TOTAL
MOVIMENTAÇÃO DO TERMINAL	UNIDADE							
Despachos Aduaneiros (1)	UNIDADE	79	100	129	93	78	72	544
Entrada de mercadorias importadas (2)	US\$	9.896.824,06	8.827.132,94	9.798.320,28	6.643.225,58	5.788.749,02	4.094.023,00	45.048.274,88
Entrada de mercadorias para exportação (3)	R\$	221.546,00	184.464,00	376.463,00	R\$ 164.169,00	309.971,00	867.025,00	2.123.638
Imposto de Importação (2)	R\$	1.186.649,98	978.263,58	1295415,14	851.201,87	918.137,07	316.178,35	5.545.845,99
IPI vinculado à importação (2)	R\$	129.661,02	91.388,56	149.998,72	79.098,05	178.860,18	72.467,32	701.473,85
PIS/PASEP (2)	R\$	149.363,49	149.450,24	158.252,66	60.009,64	101.835,62	112.511,38	731.423,03
COFINS (2)	R\$	743.958,91	721.097,15	755.094,75	291.040,21	518.345,59	535.169,45	3.564.706,06
Utilização da capacidade de armazenagem(4)	%	2,60	4,12	2,51	3,37	7,48	5,74	26
DADOS DA PERMISSIONÁRIA/CONCESSIONÁRIA								
Faturamento	R\$	179.065,27	142.789,08	199.595,94	172.316,97	161.068,50	160.682,58	1.015.518,34
Receitas de movimentação e armazenagem	R\$	157.280,27	124.834,08	172.726,90	151.919,95	138.080,55	139.464,64	884.306,39
Receitas acessórias	R\$	21.785,00	17.955,00	26.869,04	20.397,02	22.987,95	21.217,94	131.211,95
DADOS DA EXECUÇÃO CONTRATUAL								
PA's de iniciativas da SRF	UM	0	0	0	0	0	0	0
PA's decorrentes de denúncia ou reclamação	UM	0	0	0	0	0	0	0

(1) Qtde. de DI's e DDE's desembaraçadas no período – fonte DW Aduaneiro.

(2) Referente aos despachos aduaneiros desembaraçados no período, segundo consulta ao sistema DW Aduaneiro.

(3) Consideradas as exportações efetivas, excluindo-se as reexportações de mercadorias importadas sob o regime de entreposto aduaneiro, haja vista que as admissões nesse regime são computadas como importações.

(4) Medida, em percentual, do grau de utilização da capacidade total de armazenagem do terminal em área coberta, haja vista que inexiste área descoberta específica para armazenagem, com base em relatório apresentado pelo Depositário.

André Luiz da T. Marçal

AFRFB - Matrícula: 9589

EM: 15/02/2017

Brasília, 15/02/17



ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL DE TERMINAL ALFANDEGADO DE USO PÚBLICO

LOGSERVE LOGISTICA SERV. E ARMA. LTDA.
ÁREA ESPECIAL SAIA VELHA, LOTE 1, PÓLO I - SANTA MARIA
72535-550 - BRASILIA - DF
CNPJ : 05.398.080/0001-07

TARIFA DE ARMAZENAMENTO E SERVIÇOS

Validade de Julho à Dezembro de 2016

Tarifas para armazenagem de mercadorias na importação ou no trânsito aduaneiro de passagem:

Armazém 01-Geral			
TAI1	Tarifa expressa em percentual sobre o valor CIF da mercadoria, por um período de dez dias ou fração	0,43%	zero vírgula quarenta e três por cento
TAI2	Tarifa expressa em reais (R\$) por metro cúbico(m3) ou fração, por um período de dez dias ou fração	R\$ 1,84	um real e oitenta e quatro centavos
TAI3	Tarifa expressa em reais (R\$) por metro quadrado (m2) ou fração, por um período de dez dias ou fração	R\$ 4,91	quatro reais e noventa e um centavos
Armazém 02-Refrigerado			
TAI1	Tarifa expressa em percentual sobre o valor CIF da mercadoria, por um período de dez dias ou fração :	0,86%	zero vírgula oitenta e seis por cento

Tarifas para armazenagem de mercadorias na exportação, reexportação, na devolução ou na redestinação, inclusive em regime de DAC

TAE1	Tarifa expressa em percentual sobre o valor FOB da mercadoria, por um período de trinta dias ou fração	0,61%	zero vírgula sessenta e um por cento
TAE2	Tarifa expressa em reais (R\$) por metro cúbico (m ³) ou fração, por um período de trinta dias ou fração	R\$ 4,91	quatro reais e noventa e um centavos
TAE3	Tarifa expressa em reais (R\$) por metro quadrado (m ²) ou fração, por um período de trinta dias ou fração	R\$ 12,27	doze reais e vinte e sete centavos

Tarifas para movimentação de mercadorias na importação ou no trânsito aduaneiro de passageiros

1-Tarifas para mercadoria paletizada:

TMI1	Tarifa expressa em reais (R\$) por metro cúbico (m ³) ou fração	R\$ 3,07	três reais e sete centavos
TMI2	Tarifa expressa em reais (R\$) por tonelada ou fração	R\$ 4,91	quatro reais e noventa e um centavos

2- Tarifas para mercadoria não paletizada

TMI3	Tarifa expressa em reais (R\$) por metro cúbico (m ³) ou fração	R\$ 2,45	dois reais e querenta e cinco centavos
TMI4	Tarifa expressa em reais (R\$) por tonelada ou fração	R\$ 4,91	quatro reais e noventa e um centavos

3- Tarifas para mercadoria conteinerizada:

TMI5	Tarifa expressa em reais (R\$) por metro cúbico (m ³) ou fração	R\$ 3,07	três reais e sete centavos
TMI6	Tarifa expressa em reais (R\$) por tonelada ou fração	R\$ 4,91	quatro reais e noventa e um centavos

Tarifas para movimentação de mercadorias na exportação, reexportação, na devolução ou na redestinação, inclusive em regime de DAC.

1 - Tarifas para mercadoria paletizada:

TME1	Tarifa expressa em reais (R\$) por metro cúbico (m ³) ou fração	R\$ 3,07	três reais e sete centavos
TME2	Tarifa expressa em reais (R\$) por tonelada ou fração	R\$ 4,91	quatro reais e noventa e um centavos

2-Tarifas para mercadoria não paletizada:

TME3	2.1- Tarifa expressa em reais (R\$) por metro cúbico (m ³) ou fração	R\$ 2,45	dois reais e querenta e cinco centavos
TME4	2.2- Tarifa expressa em reais (R\$) por tonelada ou fração	R\$ 4,91	quatro reais e noventa e um centavos

3. Tarifas para mercadoria conteinerizada:

TME5	Tarifa expressa em reais (R\$) por metro cúbico (m ³) ou fração	R\$ 3,07	três reais e sete centavos
TME6	Tarifa expressa em reais (R\$) por tonelada ou fração	R\$ 4,91	quatro reais e noventa e um centavos

**Logserve Logística Serviços
e Armazenamento Ltda**
CNPJ 00.11.11-1504
Edward Libahn Martins
Gerente Geral

**PLANILHA DE TARIFAS E FATURAMENTO EM SERVIÇOS CONEXOS
ITEM 7.2 DO EDITAL**

Validade de Julho a Dezembro de 2016

SERVIÇOS CONEXOS	TARIFA
a- Estadia de veículos, por período de 12 horas ou fração, por veículo:	R\$ 100,00
b- Estadia de contêiner vazio, por dia:	R\$ 10,00
c- Pesagem de veículo, por veículo:	R\$ 30,00
d- Varredura de contêiner, por contêiner:	R\$ 10,00
e- Varredura de veículo, por unidade:	R\$ 10,00
f- Lavagem e desinfecção de contêiner, por contêiner:	R\$ 25,00
g- Lavagem e desinfecção de veículo, por veículo:	R\$ 25,00
h- Fornecimento de energia elétrica, por período de 24 horas ou fração:	R\$ 25,00
i- Retirada de amostras, por amostra:	R\$ 25,00
j- Lonamento ou desenlonamento de veículos, por veículo:	R\$ 25,00
k- Colocação de laces, por lacre:	R\$ 25,00
l- Expurgo ou re-expurgo de contêineres, por contêiner:	R\$ 120,00
m- Unitização de carga em contêiner ou caminhão, por unidade:	R\$ 45,00
n- Desunitização de carga em contêiner ou caminhão, por unidade:	R\$ 45,00
o- Paletização ou despaletização de carga, por palet:	R\$ 20,00
p- Embalagem ou re-embalagem, mão de obra - por volume:	R\$ 10,00
q- Arqueamento por caixa ou por volume:	R\$ 10,00
r- Movimentação de contêiner vazio, por movimentação:	R\$ 20,00
s- Emissão de títulos ou warrants:	R\$ 120,00

Logserve Logística Serviços
e Armazenamento Ltda

Edward Libano Martins

LOGSERVE – LOGÍSTICA, SERVIÇOS E ARMAZENAMENTO LTDA

BALANÇE DE VERIFICAÇÃO ENCERRADO EM:

LOGSERVE-LOGISTICA, SERVIÇOS E ARMAZENAMENTO LTDA

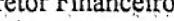
BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016

ATIVO

RS 1

CIRCULANTE	182.310
DISPONIBILIDADES	95.183
Caixa e Bancos	1.158
Aplicações	94.025
DIREITOS REALIZÁVEIS	85.231
Clientes	59.559
Impostos a Recuperar	18.055
Adiantamento a Fornecedores	
Adiantamentos a Funcionários	
Adiantamentos p/ Construção	
Outras Contas a Receber	7.617
DESPESAS DO EXERCÍCIO SEGUINTE	1.896
NÃO CIRCULANTE	9.608.290
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	
Créditos c/Empresas Ligadas	
Impostos a Recuperar	
INVESTIMENTOS	
IMOBILIZADO	9.595.961
Terreno e Edifício (Construções em Andamento)	12.083.237
Máquinas, Equipamentos e Instalações	1.710.856
Móveis e Utensílios	268.423
Veículos	240.061
Instalações	255.268
Equipamentos de Informática	362.221
Depreciação Acumulada	(5.324.105)
INTANGÍVEL	12.329
Sistemas de Informática	85.038
Amortização Acumulada	(72.709)
TOTAL DO ATIVO	9.790.600

Otaciano Maranhão
Contador - CRC/GO nº 006652
Cpf nº 295.848.761-04


Geraldo Piquet
Diretor Financeiro
Cpf nº 797.254.571-53

LOGSERVE-LOGISTICA, SERVIÇOS E ARMAZENAMENTO LTDA.

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016

PASSIVC

R\$ 1

CIRCULANTE	1.114.614
Fornecedores	219.568
Financiamentos	
Salários e Ordenados a Pagar	60.813
Impostos e Contribuições	715.927
Provisão para Férias	118.042
Provisão para 13º Salário	
Empréstimos de Terceiros	
Outros Débitos	264
NÃO CIRCULANTE	4.412.691
Financiamentos	
Títulos a Pagar	55.000
Empréstimos de Sócios	3.678.785
Impostos e Contribuições	678.066
Fornecedores	840
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	4.263.295
CAPITAL SOCIAL	18.805.600
Capital Social Subscrito	18.805.600
RESERVAS DE CAPITAL	10
Reservas de Capital	10
Incentivos Fiscais	
RESULTADOS ACUMULADOS	(13.721.424)
RESULTADO DO PERÍODO	(1.867.058)
ADIANTAMENTO P/AUMENTO DE CAPITAL	1.046.167
TOTAL DO PASSIVO	9.790.600

Otaciano Maranhão
Contador - CRC/GO nº 006652
Cpf nº 295.848.761-04

Geraldo Piquet
Diretor Financeiro
Cpf nº 797.254.571-53

LOGSERVE-LOGÍSTICA, SERVIÇOS E ARMAZENAMENTO LTDA.

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

PERÍODO DE 01/JAN/2016 A 31/DEZ/2016

RECEITA BRUTA	2.250.135
Prestação de Serviços	2.250.135
DEDUÇÕES	(439.560)
Devolução e Abatimentos	
Impostos e Contribuições	(439.560)
RECEITA LÍQUIDA	1.810.575
CUSTOS DAS VENDAS E SERVIÇOS	(1.411.785)
LUCRO/PREJUÍZO BRUTO	398.790
RECEITAS / DESPESAS OPERACIONAIS	(2.265.848)
Despesas Comerciais	(25.105)
Despesas Administrativas	(1.479.878)
Despesas Tributárias	(256.225)
Despesas Financeiras	(506.129)
Receitas Financeiras	2.809
Outras Receitas/Despesas	(1.320)
RESULTADO OPERACIONAL ANTES	
DOS EFEITOS INFLACIONÁRIOS	(1.867.058)
EFEITOS INFLACIONÁRIOS	
Variações Monetárias	
RESULTADO OPERACIONAL APÓS OS	
EFEITOS INFLACIONÁRIOS	(1.867.058)
RESULTADO NÃO OPERACIONAL	
RESULTADO ANTES DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	(1.867.058)
Provisão para Contribuição Social	
RESULTADO ANTES DO IMPOSTO DE RENDA	(1.867.058)
Provisão para Imposto de Renda	
PARTICIPAÇÕES E CONTRIBUIÇÕES	
Participações de empregados	
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	(1.867.058)

Otaciano Maranhão
Contador - CRC/GO nº 006652
Cpf nº 295.848.761-04

Geraldo Piquet
Diretor Financeiro
Cpf nº 797.254.571-53



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LOGSERVE - LOGISTICA SERVICOS E ARMAZENAMENTO LTDA
CNPJ: 05.398.080/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 11:45:16 do dia 07/11/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/05/2017.

Código de controle da certidão: **CF72.8778.7025.76A5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA

CERTIDÃO NR : 053-00.188.657/2017

NOME : LOGSERVE-LOGÍSTICA SERVICOS E ARMAZENAMENTO LTDA

ENDEREÇO : LOTE 01 AREA ESPECIAL SAIA VELHA - REGIAO ADMINISTRATIVA

CIDADE : SANTA MARIA

CPF

CNPJ : 05.398.080.0001-07

CF/DF : 0744009100160 - ATIVA

FINALIDADE : JUNTO A ORGAOS PUBLICOS

CERTIFICAMOS QUE

HA DEBITOS VINCENDOS DE IPTU.

HA DEBITOS VINCENDOS DE TLP.

HA DEBITOS VINCENDOS DE IPVA / 2017 .

PARCELAMENTO ADMINISTRATIVO COM PARCELAS VINCENDAS.

Pelos débitos acima responde solidariamente o adquirente, com base no art. 130 da Lei 5.172/66 – CTN.

Certidão Positiva com Efeito de Negativa, com base no art. 151 combinado com o art. 206 da Lei 5.172/66 – CTN.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

Esta Certidão abrange consulta a todos os débitos, inclusive os relativos à Dívida Ativa.

Certidão expedida conforme o Decreto Distrital nr. 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.

Válida até 11 de Maio de 2017

Brasília-DF, 10 de Fevereiro de 2017

Documento de 24 páginas, assinado digitalmente e pode ser consultado online em <https://www.fazenda.df.gov.br/eCAQD/publico/digitalizar.aspx>, pelo código de localização EP05.0818.16003.AUGP. Consulte a página de autenticação no final deste documento.

Certidão emitida por ADELMO as 15:40

Prescinde de assinatura, conforme Decreto Distrital nr. 26.528 de 13 de janeiro de 2006.

Deve ser validada na Internet pelo site www.fazenda.df.gov.br.

IMPRIMIR VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05398080/0001-07

Razão Social: LOGSERVE LOGISTICA SERVICOS E ARMAZENAMENTO LTDA

Nome Fantasia: PORTO SECO DO DISTRITO FEDERAL

Endereço: LOC LOTE 01 AREA ESPECIAL SAIA VELHA SN REG ADMINIST / SANTA MARIA / BRASILIA / DF / 70610-480

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/02/2017 a 10/03/2017

Certificação Número: 2017020906035928310483

Informação obtida em 13/02/2017, às 11:08:53.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



A MINISTÉRIO DA FAZENDA-SEC. DA RECEITA FEDERAL-SUPERINT. REGIONAL DA RECEITA FEDERAL-1ª REGIÃO FISCAL

Em Anexo, encaminhamos a nova apólice digital da JMalucelli Seguradora S/A, um documento com a mesma veracidade de uma apólice impressa, sendo que a única diferença é que a apólice agora faz parte de um processo de certificação digital, utilizando técnicas e processos que garantem segurança e valor jurídico às transações eletrônicas. Esta apólice substitui, de forma definitiva, o modelo anterior, e acompanha as inovações tecnológicas já presentes no mercado, como nota fiscal digital, recibos de pagamentos via internet, emissão de boletos, etc.

JMalucelli Seguradora

TÍTULO: APÓLICE Seguro Garantia Nº 02-0775-0314035

Documento eletrônico digitalmente assinado por:



Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil por Signatário (as):

Alexandre Malucelli Nº de Série do Certificado: 75183232594242497103514670160971359621

João Gilberto Possiede Nº de Série do Certificado: 50959184316876756411848892888339304997

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe oferece o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art 1º - Fica instituída a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Nº Apólice: 02-0775-0314035 Controle Interno(Código Controle): 007533730 Data de Emissão: 24/02/2016
--

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica, podem ser verificados no website www.jmalucelliseguradora.com.br.

Após sete dias úteis da emissão deste documento, o mesmo poderá ser verificado sob o nº 05436.2016.0002.0775.0314035.000000 no site da susep: www.susep.gov.br. Acesse: Serviço ao Cidadão -> Consulta de apólice de seguro garantia.





Seguro Garantia

Apólice: 02-0775-0314035
Proposta: 1641336

Frontispício de Apólice

Controle Interno(Código Controle):007533730

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica, podem ser verificados no website www.jmalucelliseguradora.com.br. Após sete dias úteis da emissão deste documento, o mesmo poderá ser verificado sob o n.º 05436.2016.0002.0775.0314035 000000 no site da SUSEP www.susep.gov.br. As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade/entidade junto à Susep poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta. Atendimento SUSEP: 0800 021 8484.

Central de Atendimento JM - 0800 704 0301/Ouvíndia JM - 0800 643 0301

A J. MALUCELLI SEGURADORA S/A, CNPJ 84.948.157/0001-33, Código de Registro na SUSEP 05436, com sede na Rua Visconde de Nácar, 1440 - Centro - Curitiba - PR, por meio desta APÓLICE de Seguro Garantia, garante ao SEGURADO, MINISTÉRIO DA FAZENDA-SEC. DA RECEITA FEDERAL-SUPERINT. REGIONAL DA RECEITA FEDERAL-1^a REGIÃO FISCAL, CNPJ 00.394.460/0159-20, Setor Autarquia Sul Quadra 03 Bloco "O" - Ed. Órgãos Regionais Brasília DF, as obrigações do TOMADOR LOGSERVE - LOGÍSTICA, SERVIÇOS E ARMAZENAMENTO LTDA., CNPJ 05.398.080/0001-07, LT 01 AREA ESPECIAL SAIA VELHA S/N REGIAO ADMINISTRATIVA AREA ESPECIAL SAIA VELHA REGIAO ADMINISTRATIVA STA MARIA BRASILIA DF, até o valor de R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais), na modalidade abaixo descrita.

Modalidade	Limite Máximo de Garantia (L.M.G.)	Ramo
Executante Concessionário	R\$ 17.000,00	0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO

Descrição da Garantia (Coberturas, Valores e prazos previstos no contrato)

Modalidade e Cobertura Adicional	Importância Segurada	Vigência	
		Início	Término
Executante Concessionário	R\$ 17.000,00	26/02/2016	25/02/2017

Não se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por esta apólice.

Objeto da Garantia

Garantir exclusivamente, até o valor fixado na Apólice, a Concessão do Serviço Público de (movimentação e armazenagem de mercadorias na Estação Aduaneira Interior) no Município (Brasília) em conformidade com o Contrato (Permissão para Prestação de Serviços Públicos) firmado em 27/02/2003.

Esta Apólice substitui e torna sem efeito legal a Apólice n.º 02-0775-0271566 a partir de 26/02/2016.

Esta apólice é emitida de acordo com as condições da Circular da Susep nº 477/13.

Corretor: 000001.0.019688-6 - ORLA ADMINISTRACAO E CORRETAGEM DE SEGUROS LTDA

Continua na próxima página

Controle de Segurança



Assinado digitalmente por:
Alexandre Malucelli



Assinado digitalmente por:
João Gilberto Possiede

São Paulo - SP, 24/02/2016

*SUSEP: - Superintendência de seguros privados. Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguro. ** Este produto está protocolado na SUSEP através do N.º de Processo SUSEP 15414.900195/2014-17.

Página 01 de 10



Seguro Garantia

Apólice: 02-0775-0314035

Proposta: 1641336

Frontispício de Apólice

Controle Interno(Código Controle):007533730

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica, podem ser verificados no website www.jmalucelliseguradora.com.br. Após sete dias úteis da emissão deste documento, o mesmo poderá ser verificado sob o n.º 05436.2016.0002.0775.0314035.000000 no site da SUSEP www.susep.gov.br. As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade/entidade junto à Susep poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta. Atendimento SUSEP: 0800 021 8484. Central de Atendimento JM - 0800 704 0301/Ouvíndia JM - 0800 643 0301

Demonstrativo de Prêmio

Importância Segurada.....	R\$	17.000,00
Prêmio Líquido Executante Concessionário.....	R\$	298,32
Adicional de Fracionamento.....	R\$	0,00
I.O.F.....	R\$	0,00
Prêmio Total.....	R\$	298,32

Condições de Pagamento

Parcela	Vencimento	Nº Carnê	Valor(R\$)
1	15/03/2016	4888998	298,32

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica.

O(s) valor(es) acima descrito(s), é(são) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura(s). Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição.

São Paulo - SP - 24/02/2016

Corretor: 000001.0.019688-6 - ORLA ADMINISTRAÇÃO E CORRETAGEM DE SEGUROS LTDA

*SUSEP: - Superintendência de seguros privados. Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguro. ** Este produto está protocolado na SUSEP através do N.º de Processo SUSEP 15414.900195/2014-17.



Apólice: 02-0775-0314035

CONDIÇÕES GERAIS

CIRCULAR SUSEP 477/13 - PLANO PADRONIZADO

CAPÍTULO I - CONDIÇÕES GERAIS - RAMO 0775

SEGURO GARANTIA – SEGURADO: SETOR PÚBLICO

1. Objeto:

1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s), em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda as obrigações assumidas em função de:

I – processos administrativos;

II – processos judiciais, inclusive execuções fiscais;

III – parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em dívida ativa;

IV – regulamentos administrativos.

1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurado, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

2. Definições:

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

2.1. Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.

2.2. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.

2.3. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.

2.4. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada segurado.

2.5. Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (segurado) e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.

2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.

2.8. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

2.9. Prêmio: importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.

2.10. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.

2.11. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.

2.12. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.

2.13. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente.

2.14. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador.

2.15. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice.

2.16. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do tomador cobertas pelo seguro.

2.17. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o segurado.

3. Aceitação:

3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

3.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

3.3. A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da



Associada a TRAVELERS®

Apólice: 02-0775-0314035

data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3..

3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxação do risco.

3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

3.4. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.

3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

3.7. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

4. Valor da Garantia:

4.1. O valor da garantia desta apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.

4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

4.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela seguradora, por meio da emissão de endosso.

5. Prêmio do Seguro:

5.1. O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigência da apólice.

5.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pagado o prêmio nas datas convencionadas.

5.2.1. Não paga pelo tomador, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, poderá a seguradora recorrer à execução do contrato de contragarantia.

5.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

5.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio a vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

5.5. A sociedade seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

6. Vigência:

6.1. Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.

6.2. Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

7. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:

7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.

7.2. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Reclamação de Sinistro.



Apólice: 02-0775-0314035

conhecimento que configurem agravamento de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VII - Se o Segurado agravar intencionalmente o risco:

12. Concorrência de Garantias:

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. Concorrência de Apólices:

É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

14. Extinção da Garantia:

14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item 7.3, destas Condições Gerais:

I) – quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;

II - quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;

III – quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;

IV - quando o pagamento da indemnização do segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;

V – quando do término de vigência prevista na anópole, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais

14.2. Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei Nº 8.666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas no item 14.1., pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 72 da Lei nº 8.666/93.

15. Resolução Contratual

15. Rescisão Contratual:
15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:

15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a ser aplicada sobre a vigência --- ---%---do--- Relação a ser aplicada sobre a vigência --- ---%---do---	original para obtenção de prazo em dias--- ---Prêmio--- original para obtenção de prazo em dias--- ---Prêmio---
..... 15/365	13%
..... 30/365	20%
..... 45/365	27%
..... 60/365	30%
..... 75/365	37%
..... 90/365	40%
..... 105/365	46%
..... 120/365	50%
..... 135/365	56%
..... 150/365	60%
..... 165/365	66%
..... 180/365	70%
	195/365
	210/365
	225/365
	240/365
	255/365
	270/365
	285/365
	300/365
	315/365
	330/365
	345/365
	365/365
	73%
	75%
	78%
	80%
	83%
	85%
	88%
	90%
	93%
	95%
	98%
	100%

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

16. Controvérsias:

16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:

I – por arbitragem; ou

II – por medida de caráter judicial.

16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.



Apólice: 02-0775-0314035

seguradora ao segurado e ao tomador, com antecedência de até noventa dias da data do término de vigência da apólice em vigor, declarando seu explícito interesse na manutenção da garantia.

3.2.1. Fica também estabelecido que a não renovação da cobertura deste seguro, independentemente de a seguradora querer ou não renová-la, não caracterizará sinistro passível de recuperação junto a seguradora.

4. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:

4.1. Expectativa: tão logo realizada a abertura do processo administrativo para apurar possível inadimplência do tomador, este deverá ser imediatamente notificado pelo segurado, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, remetendo cópia da notificação para a seguradora, com o fito de comunicar e registrar a Expectativa de Sinistro.

4.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação pelo segurado à seguradora, da finalização dos procedimentos administrativos que comprovem o inadimplemento do tomador, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

- a) Cópia do contrato principal ou do documento em que constam as obrigações assumidas pelo tomador, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo segurado e pelo tomador;
- b) Cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do tomador e culminou na rescisão do contrato assegurado;
- c) Cópias de atas, notificações, contra notificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o segurado e o tomador, relacionados à inadimplência do tomador;
- d) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;
- e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos;
- f) Diário de Obras, quando aplicável;
- g) Comprovantes dos pagamentos realizados pelo segurado ao tomador;
- h) Cópia da publicação da rescisão unilateral do contrato assegurado em Diário Oficial;
- i) Cópia do novo contrato firmado pelo segurado com a empresa sucessora do tomador no escopo contratual inadimplido, quando aplicável.

4.2.2. Sem prejuízo do disposto no art. 771 do Código Civil, fica acordado que a não formalização da Reclamação do Sinistro dentro do prazo prescricional tornará sem efeito a prévia notificação de Expectativa do Sinistro.

4.3. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.2.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação;

5. Disposições Gerais:

5.1. A presente apólice, de riscos declarados, assegura o cumprimento das obrigações diretas do tomador perante o segurado, especificamente descritas no objeto desta apólice, de acordo com a modalidade de seguro-garantia indicada na mesma, não assegurando riscos referentes a indenizações a terceiros, danos ambientais e lucros cessantes, despesas de contenção de sinistro ou despesas de salvamento, desenvolvimento e programação de qualquer tipo de software ou sistema, riscos referentes às obrigações que competem ao fabricante dos equipamentos, bem como não assegura riscos referentes a outros ramos ou modalidades de seguro ou riscos trabalhistas e previdenciários, salvo quando contratada a cobertura adicional prevista no item 1.3 das Condições Especiais, em conformidade com a legislação nacional referente ao seguro-garantia.

5.2. A inadimplência do tomador deverá ocorrer dentro do prazo de vigência da apólice. Em caso de não observação deste requisito a seguradora ficará isenta de qualquer responsabilidade.

5.3. Fica entendido e concordado que, para efeito indenitário, não estarão cobertos danos e perdas causados direta ou indiretamente por ato terrorista, comprovado com documentação hábil acompanhada de laudo circunstanciado que caracterize a natureza do atentado, independentemente de seu propósito, que tenha sido devidamente reconhecido como atentatório à ordem pública pela autoridade pública competente.

5.4. Uma vez cumpridas todas as obrigações assumidas pelo tomador para a obtenção das licenças necessárias à execução e conclusão do objeto desta garantia e se, por quaisquer motivos, alheios à vontade do tomador, o(s) órgão(s) competente(s) para conceder a(s) licença(s) requerida(s), não o fizer(em) e/ou negá-la(s), tais atos não serão motivo(s) para execução desta apólice, ficando a seguradora isenta de qualquer responsabilidade de indenização securitária.

5.5. A validade/cobertura deste documento está condicionada à aceitação/não oposição do segurado em relação a todos os seus termos. Ao aceitar este documento o segurado concorda que a seguradora não terá responsabilidade de indenizar reclamação quanto à cobertura desta garantia se for constatado que o sinistro ou inadimplemento contratual se enquadra nos termos do inciso VI, do item 11 – Perda de Direito, das Condições Gerais.

6. Ratificação:

6.1. Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.



Apólice: 02-0775-0314035

CONDIÇÕES PARTICULARES

Fica estabelecido que, especificamente para fins indenitários, não estarão cobertos pela presente apólice de seguro garantia, quaisquer prejuízos e/ou demais penalidades decorrentes de rescisão de contrato garantido pela presente apólice de seguro, causados por ou de qualquer forma relacionados a atos e/ou fatos violadores de normas de anticorrupção, perpetrados pelo segurado, tomador ou controladas, controladoras e coligadas, seus respectivos sócios/acionistas, representantes, titulares ou funcionários.





Apólice: 02-0775-0314035

DEVOLUÇÃO DO DOCUMENTO

No caso de devolução deste documento antes do final de validade nele expresso, preencher os campos abaixo e enviar para a Seguradora.

Em conformidade com a cláusula 14 - inciso I, das Condições Gerais, estamos procedendo a devolução
do documento nº 02-0775-0314035

Local e Data

MINISTÉRIO DA FAZENDA-SEC. DA RECEITA
FEDERAL-SUPERINT. REGIONAL DA RECEITA FEDERAL-1^a
REGIÃO FISCAL

Nome:

RG:

Cargo:



RESULTADO DA APÓLICE/ENDOSO - Nº: 054362016000207750314035000000

Tipo de Registro:	1
Código do Ramo:	0775
Tipo de Movimento:	0001 - Emissão de apólice
Referência da Emissão:	2 - Emissões com Outras Referências
Tipo de Segurado:	3 - Órgão Público
CNPJ/CPF Segurado:	00.394.460/0159-20
Tipo Tomador:	1 - Pessoa Jurídica
CNPJ/CPF Tomador:	05.398.080/0001-07
Razão Social do Segurado:	MINISTÉRIO DA FAZENDA-SEC. DA RECEITA FEDERAL-SUPE
Data do Envio:	25/02/2016
Data da Emissão:	24/02/2016
Data de Início da Vigência:	26/02/2016
Data de Fim de Vigência:	25/02/2017
Código da Moeda:	790
Prêmio Emitido(Moeda):	298,32
Prêmio Emitido(R\$):	298,32
Adicional de Fracionamento:	0,00
Custo de Apólice:	0,00
IOF:	0,00
Nº de Registro do Produto:	15414.100631/2003-94

[Voltar](#)

CONSULTA POR CONTRIBUINTE E RECEITA

Período pesq: 01/07/2016 a 31/12/2016

CNPJ	Nome Empresarial					
05.398.080/0001-07	LOGSERVE - LOGISTICA SERVICOS E ARMAZENAMENTO LTDA					
Receita	Nome da Receita					
6525	Fundaf - Ressarcimento Receitas de Recintos Alfandegados					
Dt. Arrec.	Bco/Ag.	Dt. Venc.	Processo	Sit.	Receitas	Valores
08/07/2016	001 / 5034	08/07/2016	--	ORI	6525	13.910,46
					Total:	13.910,46
Documento: 10100105741028507						
Cód. Barras:						
Data Emissão:						
10/08/2016	001 / 5034	10/08/2016	--	ORI	6525	9.326,37
					Total:	9.326,37
Documento: 10100105770030050						
Cód. Barras:						
Data Emissão:						
09/09/2016	001 / 5034	09/09/2016	--	ORI	6525	7.502,50
					Total:	7.502,50
Documento: 10100105800038698						
Cód. Barras:						
Data Emissão:						
10/10/2016	001 / 5034	10/10/2016	--	ORI	6525	10.301,67
					Total:	10.301,67
Documento: 10100105831042690						
Cód. Barras:						
Data Emissão:						
10/11/2016	001 / 5034	10/11/2016	--	ORI	6525	9.080,93
					Total:	9.080,93
Documento: 10100105856032518						
Cód. Barras:						
Data Emissão:						
09/12/2016	001 / 5034	09/12/2016	--	ORI	6525	8.252,23
					Total:	8.252,23
Documento: 10100105880028147						
Cód. Barras:						
Data Emissão:						

SRFR000

SUA: 0117600-0015

SRF21



**MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DA 1ª RF
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO ADUANEIRA - DIANA**



MOTIVAÇÃO: Portaria SRRF01 nº 313, de 16 de agosto de 2013

INTERESSADO: Porto Seco do Distrito Federal

ASSUNTO: Avaliação de Serviços Prestados a Usuários

Brasília-DF, 06 de fevereiro de 2017.

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS AOS USUÁRIOS PELA PERMISSIONÁRIA DO PORTO SECO/BRASÍLIA/DF (LOGSERVE – SERVIÇOS E ARMAZENAMENTO LTDA., CNPJ: 05.398.080/0001-07) NA RECEPÇÃO, MOVIMENTAÇÃO E ARMAZENAGEM DE MERCADORIAS SOBRE CONTROLE ADUANEIRO.

PERÍODO AVALIADO: 2º SEMESTRE DE 2016

Aos 03 dias do mês de fevereiro de 2017, foi reunida a **Comissão de Avaliação Mista**, formada pelo representante da União (Permitente), Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil Haroldo Barros Gomes; pelo representante da Empresa Logserve (Permissionária) Sr. Edward Libaino Martins e pela representante da Empresa Comex BR Assessoria Aduaneira (Usuários), despachante aduaneira, Sra. Wang Huei Ju. A constituição da referida Comissão foi determinada pela Portaria SRRF01 nº 313, de 16 de agosto de 2013, editada em atenção aos preceitos contidos nas normas do parágrafo único do artigo 30 da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, regulamentado pelos parágrafos 1º, 2º e 3º e “caput” do art. 22 da Instrução Normativa/RFB nº 1.208, de 04 de novembro de 2011, a seguir transcritas:

Lei nº 8.987/95:

“Art. 30. No exercício da fiscalização, o poder concedente terá acesso aos dados relativos à administração, contabilidade, recursos técnicos, econômicos e financeiros da concessionária.

Parágrafo único. A fiscalização do serviço será feita por intermédio de órgão técnico do poder concedente ou por entidade com ele conveniada, e, periodicamente, conforme previsto em norma regulamentar, por comissão composta de representantes do poder concedente, da concessionária e dos usuários.” (Grifo dos subscritores).

Instrução Normativa/RFB nº 1.208/2011:

“Art. 22. A prestação dos serviços será fiscalizada por comissão designada pelo titular da SRRF jurisdicionante, composta por representantes da SRRF, da concessionária ou permissionária e dos usuários, nos termos do parágrafo único do art. 30 da Lei nº 8.987, de 1995, e do respectivo contrato.

§ 1º A comissão reunir-se-á semestralmente com o objetivo de avaliar a prestação dos serviços concedidos ou permitidos e, se for o caso, propor medidas visando adequá-los ao pleno atendimento dos usuários, nos termos do art. 6º da Lei nº 8.987, de 1995.

§ 2º As manifestações da comissão deverão constar de relatório, o qual será submetido à SRRF jurisdicionante, para análise e avaliação.

§ 3º O relatório de que trata o § 2º deverá ser encaminhado à Coordenação-Geral de Administração Aduaneira (Coana), devidamente instruído com as conclusões e as providências adotadas, para conhecimento e posterior envio à Coordenação-Geral de Programação e Logística (Copol).

§ 4º No caso de haver vários portos secos jurisdicionados pela mesma unidade local da RFB, poderá ser constituída uma única comissão, desde que haja representatividade em sua constituição de todas as partes mencionadas no caput.” (Grifo dos subscritores)

Contrato de Permissão (Processo Administrativo-Fiscal nº 10166.014043/2002-11):

“Cláusula terceira - (...);

Parágrafo primeiro - (...);

Parágrafo nono – Os serviços serão fiscalizados também, nos meses de junho e dezembro, por intermédio de comissão, designada pelo Superintendente da Receita Federal da ...RF, composta de representante da permitente, da permissionária e dos usuários, conforme estabelecido no parágrafo único do art. 30 da Lei nº 8.987, de 1995.

Parágrafo décimo primeiro - (...).” (Grifo dos subscritores)

As avaliações descritas no presente relatório foram contabilizadas como resultado das vistorias físicas procedidas nos locais utilizados na cadeia de operações que compõem o item “Recepção/Manuseio/Movimentação/Armazenagem/Despacho de mercadorias submetidas a controle aduaneiro”. Os dados constantes deste relatório, substancialmente, ao que concerne aos propósitos desta comissão, foram produzidos — em forma de expressão numérica —, em juízo de valor, sobre a qualidade dos serviços prestados, na área fim pela Permissionária do Porto Seco do Distrito Federal. O relatório do Fiscal do Contrato, em que este relatório faz parte, foi elaborado em cumprimento do estabelecido nos §§ 2º, 3º e 4º da Cláusula Décima Quarta do “Contrato de Permissão”, a seguir transcritos:

Contrato de Permissão (Processo Administrativo-Fiscal nº 10166.014043/2002-11):

“Cláusula Décima Quarta – (...);

Parágrafo primeiro – (...);

Parágrafo segundo – Os serviços prestados pela permissionária serão avaliados nos meses de junho e dezembro pelo fiscal do contrato de que trata o parágrafo décimo primeiro da cláusula terceira, mediante expedição de relatório, indicadores, fórmula e parâmetros definidores da qualidade dos serviços.

Parágrafo terceiro – O relatório de avaliação de que trata o parágrafo anterior, acompanhado dos formulários de avaliação, constantes do Anexo III do edital de licitação, será:

I – submetido à autoridade contratante, com proposta, inclusive, de aplicação de penalidades previstas neste contrato, obedecidas as disposições constantes do Anexo III do edital de licitação; e

II – encaminhado à comissão de que trata o parágrafo quarto desta cláusula, devendo constar do relatório que será submetido à autoridade contratante, conforme estabelece o § 2º do art. 22 da Instrução Normativa SRF nº 55, de 2000.

Parágrafo quarto – Os serviços serão, também, avaliados nos meses de junho e dezembro pela comissão de fiscalização a que se refere o parágrafo nono da cláusula terceira deste contrato, sendo adotados os procedimentos previstos no art. 22 da Instrução Normativa SRF nº 55, de 2000.”

(Grifo dos subscritores).

A. CONSOLIDAÇÃO DAS NOTAS APURADAS, EM CONCEITOS FORMAIS:

1. Aspectos relacionados à segurança:

		Peso	CONCEITO
1.0	Segurança proporcionada aos usuários e à carga		
1.1	Segurança proporcionada aos usuários	2	Ótimo



1.2 Segurança proporcionada às cargas 2 Ótimo

2. Aspectos relacionados à Infra-estrutura:

		Peso	CONCEITO
2.0	Infra-estrutura do Porto Seco liga à prestação dos serviços		
2.1	Condições das instalações físicas envolvidas na prestação	1	Ótimo
2.2	Condições de funcionamento dos equipamentos	1	Ótimo
2.3	Quantidade de funcionários para atendimento na atividade fim	1	Ótimo
2.4	Horário de atendimento ao público	1	Ótimo

3. Aspectos relacionados às condições de prestação dos serviços:

Condições de prestação dos serviços			
		Peso	CONCEITO
3.0	Condições da prestação dos serviços		
3.1	Recepção/Manuseio de cargas no recinto alfandegado	1	Ótimo
3.2	Movimentação/Armazenagem de cargas no recinto alfandegado	1	Ótimo
3.3	Localização de cargas (na área do recinto alfandegado)	1	Ótimo
3.4	Liberação de carga (tramitação de documentos, tempo de liberação)	1	Bom
3.5	Serviços conexos (outros serviços colocados à disposição)	1	Ótimo
CONCEITO FINAL			Bom

Parâmetro conceitual: ⇒ notas finais de 4 a 6.9 – conceito: SERVIÇOS RAZOÁVEIS

⇒ notas finais de 7 a 9.9 – conceito: SERVIÇOS BONS

⇒ notas finais 10 – conceito: SERVICOS ÓTIMOS

B. APRECIAÇÃO DISSERTATIVA:

A consolidação acima demonstrada foi confeccionada para proporcionar uma visão rápida conceitual sobre a qualidade dos serviços prestados aos usuários do Porto Seco.

Não houve observações dissertadas pelos usuários desses serviços, quando das pesquisas a eles submetidas.

Houve observação/reclamação por parte da permissionária quanto à ausência de auditor fiscal da Receita Federal do Brasil lotado no local, o que, segundo suas alegações, implica atraso na liberação de cargas. A esse respeito, não houve reclamação por parte da representante dos usuários.

Quanto a esta questão da ausência de auditor no local, parece-me que o deslocamento de auditor da Alfândega no Aeroporto Internacional de Brasília para proceder à conferência física das cargas cujos despachos foram direcionados para canal vermelho não é motivo para um atraso significativo na liberação do despacho, sem contar que é facultado ao auditor solicitar ao analista tributário lotado no Porto Seco que proceda à verificação física da carga e lhe encaminhe o correspondente relatório de verificação, via correio eletrônico, e que atualmente todos os documentos do despacho são anexados digitalmente no Portal Único do Siscomex, não havendo trânsito de papéis.

Conforme o descrito nos itens demonstrativos acima, o resultado da pesquisa colhida por esta Comissão, assim como aquela colhida com os usuários, foi favorável à operacionalidade oferecida pela Permissionária em cumprimento do objeto do contrato, conforme se depreende do quadro acima.

C. DOCUMENTOS, EM ANEXO, PARTE INTEGRANTE DESTE RELATÓRIO:

I – Formulário de Consolidação das Avaliações, emitido pelo presidente da comissão (fls. 05);

e

II – Formulários de Avaliação dos Serviços Prestados, emitidos pelos integrantes da Comissão (fls. 6 a 15).

D. CONCLUSÃO:

Ao final dos trabalhos desenvolvidos por esta Comissão Mista, em atenção à determinação contida na Portaria SRRF01 nº 313, de 16 de agosto de 2013, e, em conformidade a todo o apurado, **constataram seus membros serem satisfatórios os serviços prestados aos usuários, e/ou colocados à disposição destes, pela Permissionária do Porto Seco de Brasília/DF, Empresa LOGSERVE, no mister de fornecer suporte técnico-operacional ao exercício legal da mercancia com o exterior, ao que se refere à recepção, movimentação e armazenamento de mercadorias sob controle aduaneiro.**

A despeito de a ausência de auditor no Porto Seco não me parecer motivo para atraso significativo na liberação de cargas, será encaminhada cópia da avaliação da Permissionária ao Inspetor da Alfândega no Aeroporto Internacional de Brasília para conhecimento e avaliação (via correio eletrônico – Notes).

O presente documento foi elaborado em 3 (três) vias, sendo uma via entregue ao representante da permissionária e outra à representante dos usuários (sem os anexos).

Sendo para o momento,



Haroldo Barros Gomes
Repr. Permitente

CONSOLIDAÇÃO DAS NOTAS EMITIDAS PELOS COMPONENTES DA COMISSÃO MISTA NA AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA PERMISSIONÁRIA DO PORTO SECO/BRASÍLIA/DF NA MOVIMENTAÇÃO E ARMAZENAGEM DE MERCADORIAS SOBRE CONTROLE ADUANEIRO.

PERÍODO DE AVALIAÇÃO: 2º SEMESTRE DE 2016.

TRANSCRIÇÃO DAS NOTAS POR GRUPOS DE INTERESSE:

1. Aspectos relacionados à segurança:

Ord.	COMISSÃO MISTA	Peso	Item 1.1	Item 1.2	Média	Conceito
01	PERMITENTE	2	10,0	10,0	10,0	ÓTIMO
02	PERMISSIONÁRIA	2	10,0	10,0	10,0	ÓTIMO
03	USUÁRIO	2	10,0	10,0	10,0	ÓTIMO

2. Aspectos relacionados à Infra-estrutura:

Ord.	COMISSÃO MISTA	Peso	2.1	2.2	2.3	2.4	Média	Conceito
01	PERMITENTE	1	10,0	10,0	10,0	10,0	10,0	ÓTIMO
02	PERMISSIONÁRIA	1	10,0	10,0	10,0	10,0	10,0	ÓTIMO
03	USUÁRIO	1	10,0	10,0	10,0	10,0	10,0	ÓTIMO

3. Aspectos relacionados às condições de prestação dos serviços:

Ord.	COMISSÃO MISTA	Peso	3.1	3.2	3.3	3.4	3.5	Média	Conceito
01	PERMITENTE	1	10,0	10,0	10,0	10,0	10,0	10,0	ÓTIMO
02	PERMISSIONÁRIA	1	10,0	10,0	10,0	4,0	10,0	8,8	BOM
03	USUÁRIO	1	10,0	10,0	10,0	10,0	10,0	10,0	ÓTIMO

CONSOLIDAÇÃO DAS NOTAS E CONCEITOS:

Ord.	COMISSÃO MISTA	1.0	2.0	3.0	Somatório	Média	Conceito
01	PERMITENTE	10,0	10,0	10,0	30,0	10,0	ÓTIMO
02	PERMISSIONÁRIA	10,0	10,0	8,4	28,4	9,5	BOM
03	USUÁRIO	10,0	10,0	10,0	30,00	10,0	ÓTIMO
Nota e conceito finais						9,8	BOM

Parâmetros conceituais: ⇒ notas finais de 4 a 6,9 – conceito: SERVIÇOS RAZOÁVEIS
 ⇒ notas finais de 7 a 9,9 – conceito: SERVIÇOS BONS
 ⇒ notas finais 10,0 – conceito: SERVIÇOS ÓTIMOS

5. Representante da Permitente:

Name:	Identificação funcional:	
Haroldo Barros Gomes	Sipe: 76.293	
Cargo/Função: AFRFB / Presidente da Comissão.	Data/Assinatura: 06/02/2017	

PERÍODO DE AVALIAÇÃO: 2º SEMESTRE DE 2016

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA PERMISSIONÁRIA DO PORTO SECO/BRASÍLIA/DF NA MOVIMENTAÇÃO E ARMAZENAGEM DE MERCADORIAS SOBRE CONTROLE ADUANEIRO.

Qualificação da Permissionária:

NOME: LOGSERVE – Logística Serviços e Armazenamento Ltda.	CNPJ: 05.398.080/0001-07		
ENDEREÇO: Lote 01, Área Especial Saia Velha – Região Administrativa XIII	TELEFONE: 2102-9777		
BAIRRO/DISTRITO: Santa Maria	CIDADE: Brasília	ESTADO: Distrito Federal	CEP: 72.549-550

Indicadores de avaliação: ⇒ De 0.0 (zero) ponto a 10.0 (dez) pontos.

⇒ Atribuição de valores em frações mínimas de 0.5 (meio) ponto.

1. Aspectos relacionados à segurança:

		Peso	Pontos
1.0	Segurança proporcionada aos usuários e à carga		
1.1	Segurança proporcionada aos usuários	2	10,0
1.2	Segurança proporcionada às cargas	2	10,0

2. Aspectos relacionados à Infra-estrutura:

		Peso	Pontos
2.0	Infra-estrutura do Porto Seco ligada à prestação dos serviços		
2.1	Condições das instalações físicas envolvidas na prestação	1	10,0
2.2	Condições de funcionamento dos equipamentos	1	10,0
2.3	Quantidade de funcionários para atendimento na atividade fim	1	10,0
2.4	Horário de atendimento ao público	1	10,0

3. Aspectos relacionados às condições de prestação dos serviços:

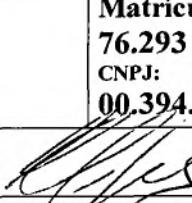
		Peso	Pontos
3.0	Condições da prestação dos serviços		
3.1	Recepção/Manuseio de cargas no recinto alfandegado	1	10,0
3.2	Movimentação/Armazenagem de cargas no recinto alfandegado	1	10,0
3.3	Localização de cargas (na área do recinto alfandegado)	1	10,0
3.4	Liberação de cargas (tramitação de documentos, tempo de liberação)	1	10,0
3.5	Serviços conexos (outros serviços colocados à disposição)	1	10,0

4. Comentários julgados necessários:

O representante da Permissionária queixou-se quanto à falta de Auditor Fiscal da RFB no recinto, o que, segundo suas alegações, provoca aumento do tempo de liberação (há um Analista Tributário em exercício no Porto Seco, mas nenhum Auditor).

Considerando que a Permissionária não tem ingerência sobre essa falta de Auditor Fiscal da RFB no Porto Seco, avaliei o subitem 3.4 considerando o que é oferecido por ela.

5. Avaliadora:

Representante: Haroldo Barros Gomes	Matrícula: 76.293
Empresa: Secretaria da Receita Federal do Brasil.	CNPJ: 00.394.460/0159-20
Categoria da Avaliadora: Permitente	Data/Assinatura: 06/02/2017
	

PERÍODO AVALIADO: 2º SEMESTRE/2016

PAPEL DE TRABALHO PARA ROTINA DE AVALIAÇÃO A SER REALIZADA, SEMESTRALMENTE, POR EQUIPE MISTA, FORMADA POR REPRESENTANTES DA PERMITENTE, PREMISSIONÁRIA E USUÁRIOS, SOBRE A QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA PERMISSIONÁRIA DO PORTO SECO/BRASÍLIA/DF NA MOVIMENTAÇÃO E ARMAZENAGEM DE MERCADORIAS SOBRE CONTROLE ADUANEIRO.

Permissionária:

NOME: LOGSERVE – Logística Serviços e Armazenamento Ltda.	CNPJ: 05.398.080/0001-07		
ENDEREÇO: Lote 01, Área Especial Saia Velha – Região Administrativa XIII	TELEFONE: 2102-9777		
BAIRRO/DISTRITO: Santa Maria	CIDADE: Brasília	ESTADO: Distrito Federal	CEP: 72.549-550

Indicadores de avaliação:

- ⇒ De 0.0 (zero) ponto à 10.0 (dez) pontos.
- ⇒ Atribuição de valores em frações mínimas de 0.5 (meio) ponto.
- ⇒ Observações: a) Relatar nos espaços disponíveis (no caso de atribuição de conceito menor que 10 pontos) as deficiências encontradas, para o conhecimento específico destas pela fiscalização da Permitente e da administração da Permissionária, com vistas às providências cabíveis; e b) Transcrever as notas atribuídas, em formulário sintético, que acompanha o presente.

1. Aspectos relacionados à segurança:

1.0	Segurança proporcionada aos usuários e à carga	Peso	Pontos
1.1	Segurança proporcionada aos usuários	2	10

Observação/Justificação/Sugestão:

As instalações foram projetadas com a finalidade específica ao desenvolvimento das operações realizadas. Os equipamentos têm função específica na atividade de movimentação de cargas, em suas mais diversas configurações: peso e volume.

1.0	Segurança proporcionada aos usuários e à carga	Peso	Pontos
1.2	Segurança proporcionada à carga	2	10

Observação/Justificação/Sugestão:

Os funcionários são treinados a realizar operação de carregamento, descarregamento e movimentação das cargas em suas mais diversas formas.

Versão “Comissão Mista” ⇒ dezembro de 2016

Documento de 24 páginas é autenticado digitalmente. Pode ser consultado no endereço <https://www.economia.gov.br/economia/publico/dgu/legis> pelo código de localização EP05.0818.16003.AU02. Consulte a página de autenticação no final deste documento.



PERÍODO AVALIADO: 2º SEMESTRE/2016

2. Aspectos relacionados à Infra-estrutura:

2.0	Infra-estrutura do Porto Seco ligada à prestação dos serviços	Peso	Pontos
2.1	Condições das instalações físicas envolvidas na prestação	1	10

Observação/Justificação/Sugestão:

A infra-estrutura física foi projetada com a finalidade específica ao desenvolvimento das operações de recebimento, armazenagem e movimentação de cargas autorizadas pela SRFB.

As instalações físicas passam por manutenções preventivas e periódicas rotineiramente.

2.0	Infra-estrutura do Porto Seco ligada à prestação dos serviços	Peso	Pontos
2.2	Condições de funcionamento dos equipamentos	1	10

Observação/Justificação/Sugestão:

Os equipamentos são apropriados para o tipo de operação realizada, e passam por manutenções preventivas e periódicas regularmente.

2.0	Infra-estrutura do Porto Seco ligada à prestação dos serviços	Peso	Pontos
2.3	Quantidade de funcionários para atendimento na atividade fim	1	10

Observação/Justificação/Sugestão:

O quantitativo de funcionários é adequado a demanda existente.

2.0	Infra-estrutura do Porto Seco ligada à prestação dos serviços	Peso	Pontos
2.4	Horário de atendimento ao público	1	10

Observação/Justificação/Sugestão:

O horário de atendimento ao público é regular, não havendo qualquer tipo de reclamação quanto a esse aspecto.

3. Aspectos relacionados às condições de prestação dos serviços:

3.0	Condições da prestação dos serviços	Peso	Pontos
3.1	Recepção/Manuseio de cargas no recinto alfandegado	1	10

Observação/Justificação/Sugestão:

A recepção das cargas é realizada por funcionários treinados e capacitados com equipamentos destinados a esta finalidade.

Versão “Comissão Mista” ⇒ dezembro de 2016

Documento de 249 páginas, autenticado digitalmente. Pode-se consultar o original em <https://www.sefaazenda.gov.br/ICAO/publico/digitalisado.html>, pelo código de localização 03081808504302002201. Na página autentica a validade deste documento.